

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 228, DE 2008

(Do Sr. Ciro Pedrosa)

Dá nova redação ao § 3º do art. 46 da Constituição Federal.

DESPACHO:

APENSE-SE À PEC-362/2001.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput – RICD As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O parágrafo 3º do art. 46 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.46. O Senado Federal compõem-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

.....

Parágrafo 3º Serão considerados suplentes os candidatos deputados federais eleitos pelo mesmo partido ou coligação do Senador, segundo o maior número de legislaturas na Câmara Federal, e, havendo empate, o Deputado mais idoso.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de Emenda à Constituição visa o aperfeiçoamento da atual sistemática de escolha dos suplentes de Senadores. Pelo texto constitucional em vigor, os suplentes são registrados em conjunto com a candidatura principal sem que o eleitorado tenha a chance de conhecer suas propostas e sem que tenham sido submetidos ao voto do eleitor.

A proposição ora apresentada passa a considerar suplentes os candidatos deputados federais eleitos pelo mesmo partido ou coligação do Senador, que excederem o número das vagas em disputa, segundo o maior número de legislaturas e que passaram pelo crivo das urnas. Desta forma, todos os futuros Senadores, nestes incluindo também os suplentes que assumirem o mandato, terão suas propostas políticas submetidas à avaliação do eleitorado de seus Estados de origem, passando-se, assim, a contemplar com a assunção ao cargo de Senador representantes com respaldo popular, como preconizam as modernas democracias representativas e o estado democrático de direito.

Neste sentido, contamos com o apoio dos nobres parlamentares na aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2007.

Deputado CIRO PEDROSA PV/MG

Proposição: PEC 0228/08

Autor: CIRO PEDROSA E OUTROS

Data de Apresentação: 21/02/2008

Ementa: Dá nova redação ao parágrafo 3º do art. 46 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas: 178 Não Conferem: 008 Fora do Exercício: 000

Repetidas: 006 Ilegíveis: 000 Retiradas: 000 Total: 192

Assinaturas Confirmadas

1-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)

2-RODRIGO DE CASTRO (PSDB-MG)

3-LUIZ CARREIRA (DEM-BA)

4-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)

5-LUCIANO CASTRO (PR-RR)

6-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)

7-LINCOLN PORTELA (PR-MG)

8-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)

9-LAEL VARELLA (DEM-MG)

10-JUVENIL (PRTB-MG)

11-MANATO (PDT-ES)

12-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)

13-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)

14-JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS (PR-MG)

15-JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV-MG)

16-JOSÉ AIRTON CIRILO (PT-CE)

17-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)

18-JOÃO DADO (PDT-SP)

19-JOÃO CARLOS BACELAR (PR-BA)

20-JAIRO ATAIDE (DEM-MG)

21-JAIME MARTINS (PR-MG)

22-GERALDO THADEU (PPS-MG)

23-JURANDY LOUREIRÒ (PSC-ÉS)

24-OSVALDO REIS (PMDB-TO)

25-ROBERTO SANTIAGO (PV-SP)

26-PAULO HENRIQUE LUSTOSA (PMDB-CE)

27-REGINALDO LOPES (PT-MG)

28-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)

29-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)

30-PROFESSOR SETIMO (PMDB-MA)

31-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)

32-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)

33-PAULO PIAU (PMDB-MG)

34-LUIZ FERNANDO FARIA (PP-MG)

35-PAULO BORNHAUSEN (DEM-SC)

36-FÉLIX MENDONÇA (DEM-BA)

37-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)

38-NILSON PINTO (PSDB-PA)

39-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)

40-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)

```
41-MAURO LOPES (PMDB-MG)
42-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
43-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
44-MÁRIO DE OLIVEIRA (PSC-MG)
45-MARIA HELENA (PSB-RR)
46-PAULO MALUF (PP-SP)
47-ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)
48-MARCOS MONTES (DEM-MG)
49-CLEBER VERDE (PRB-MA)
50-AELTON FREITAS (PR-MG)
51-MARCELO TEIXEIRA (PR-CE)
52-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)
53-NELSON TRAD (PMDB-MS)
54-MANOEL SALVIANO (PSDB-CE)
55-FERNANDO FERRO (PT-PE)
56-LAZARO BOTELHO (PP-TO)
57-FERNANDO GABEIRA (PV-RJ)
58-SILAS CÂMARA (PSC-AM)
59-AFFONSO CAMARGO (PSDB-PR)
60-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
61-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)
62-CÂNDIDO VACCAREZZA (PT-SP)
63-NELSON MEURER (PP-PR)
64-MARCELO GUIMARÃES FILHO (PMDB-BA)
65-MUSSA DEMES (DEM-PI)
66-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
67-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
68-VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT-MG)
69-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)
70-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
71-REGIS DE OLIVEIRA (PSC-SP)
72-FÁBIO RAMALHO (PV-MG)
73-FÁBIO FARIA (PMN-RN)
74-EDSON DUARTE (PV-BA)
75-DR. UBIALI (PSB-SP)
76-DAVI ALCOLUMBRE (DEM-AP)
77-COLBERT MARTINS (PMDB-BA)
78-CLAUDIO DIAZ (PSDB-RS)
79-BRUNO ARAÚJO (PSDB-PE)
80-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)
81-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)
82-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)
83-ARMANDO ABÍLIO (PTB-PB)
84-ANTÔNIO ROBERTO (PV-MG)
85-ANTÔNIO ANDRADE (PMDB-MG)
86-ANİBAL GOMES (PMDB-CE)
87-ANDRÉ DE PAULA (DEM-PE)
88-ALEXANDRE SILVEIRA (PPS-MG)
89-ALEXANDRE SANTOS (PMDB-RJ)
90-ALBERTO SILVA (PMDB-PI)
91-AFONSO HAMM (PP-RS)
92-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)
```

93-ÁTILA LINS (PMDB-AM)

94-GUILHERME CAMPOS (DEM-SP)

```
95-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)
96-SANDRO MABEL (PR-GO)
```

97-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)

98-REINALDO NOGUEIRA (PDT-SP)

99-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)

100-FLÁVIO DINO (PCdoB-MA)

101-EDINHO BEZ (PMDB-SC)

102-FILIPE PEREIRA (PSC-RJ)

103-ODAIR CUNHA (PT-MG)

104-WILSON BRAGA (PMDB-PB)

105-JOSÉ CARLOS VIEIRA (DEM-SC)

106-EUDES XAVIER (PT-CE)

107-VILSON COVATTI (PP-RS)

108-DJALMA BERGER (PSB-SC)

109-SANDES JÚNIOR (PP-GO)

110-RAIMUNDO GOMES DE MATOS (PSDB-CE)

111-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)

112-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)

113-NEILTON MULIM (PR-RJ)

114-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)

115-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)

116-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)

117-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)

118-ALEX CANZIANI (PTB-PR)

119-VICENTINHO (PT-SP)

120-FERNANDO MELO (PT-AC)

121-RATINHO JUNIOR (PSC-PR)

122-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)

123-CRISTIANO MATHEUS (PMDB-AL)

124-CHICO DA PRINCESA (PR-PR)

125-ANTONIO CRUZ (PP-MS)

126-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)

127-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)

128-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)

129-MARCELO ORTIZ (PV-SP)

130-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)

131-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)

132-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)

133-PAULO PEREIRA DA SILVA (PDT-SP)

134-EUGÊNIO RABELO (PP-CE)

135-GERSON PERES (PP-PA)

136-CARLOS ALBERTO CANUTO (PMDB-AL)

137-ZE GERALDO (PT-PA)

138-JACKSON BARRETO (PMDB-SE)

139-VITOR PENIDO (DEM-MG)

140-DAMIÃO FELICIANO (PDT-PB)

141-ANTONIO BULHÕES (PMDB-SP)

142-RUBENS OTONI (PT-GO)

143-VIGNATTI (PT-SC)

144-MILTON MONTI (PR-SP)

145-DÉCIO LIMA (PT-SC)

146-CIRO PEDROSA (PV-MG)

147-ZEQUINHA MARINHO (PMDB-PA)

148-WILLIAM WOO (PSDB-SP)

149-LELO COIMBRA (PMDB-ES)

150-WALDIR MARANHÃO (PP-MA)

151-LEONARDO QUINTÃO (PMDB-MG)

152-VANDERLEI MACRIS (PSDB-SP)

153-TAKAYAMA (PSC-PR)

154-SIMÃO SESSIM (PP-ŔJ)

155-SILVIO COSTA (PMN-PE)

156-SILVINHO PECCIOLI (DEM-SP)

157-SEBASTIÃO BALA ROCHA (PDT-AP)

158-SARNEY FILHO (PV-MA)

159-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)

160-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)

161-RÔMULO GOUVEIA (PSDB-PB)

162-WELLINGTON FAGUNDES (PR-MT)

163-CARLITO MERSS (PT-SC)

164-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)

165-SILVIO TORRES (PSDB-SP)

166-OSMAR JÚNIOR (PCdoB-PI)

167-FELIPE BORNIER (PHS-RJ)

168-GERALDO PUDIM (PMDB-RJ)

169-ELIENE LIMA (PP-MT)

170-ANSELMO DE JESUS (PT-RO)

171-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)

172-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)

173-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)

174-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)

175-DR. TALMIR (PV-SP)

176-EDUARDO LOPES (PSB-RJ)

177-MOISES AVELINO (PMDB-TO)

178-LUIZ CARLOS BUSATO (PTB-RS)

Assinaturas que Não Conferem

1-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)

2-DR. NECHAR (PV-SP)

3-VITAL DO RÊGO FILHO (PMDB-PB)

4-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)

5-ELISMAR PRADO (PT-MG)

6-PAULO PIMENTA (PT-RS)

7-GLADSON CAMELI (PP-AC)

8-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)

Assinaturas Repetidas

1-WELLINGTON ROBERTO (PR-PB)

2-DOMINGOS DUTRA (PT-MA)

3-LEONARDO QUINTÃO (PMDB-MG)

4-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)

5-ALEX CANZIANI (PTB-PR)

6-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

CONSTITUIÇÃO

DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES CAPÍTULO I

Seção I Do Congresso Nacional

DO PODER LEGISLATIVO

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

- § 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.
- § 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.
 - § 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada
Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta
de seus membros.

FIM DO DOCUMENTO